



Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Algarve



PRÉ-AVISO DE GREVE

- Ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
- À Associação Portuguesa das Empresas do Sector Privado de Emprego
- À Administração da Sociedade do Golfe da Quinta do Lago, S.A.

Serve o presente para, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 530º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, informar que **os trabalhadores que prestam serviço para a Sociedade do Golfe da Quinta do Lago, S.A., irão recorrer à greve, no dia 09 de Fevereiro de 2023, com os seguintes objectivos:**

- **Aumento salarial de 10%, com um mínimo de 100€, para todos os trabalhadores e fixação da retribuição mínima nos 850€.**
- **Redução e regulação do horário de trabalho para melhorar a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.**
- **Defesa e melhoria dos direitos e das condições de trabalho.**
- **Pela revogação das normas gravosas do Código do Trabalho e pela reintrodução do princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador.**
- **Contra o aumento do custo de vida, pelo controlo dos preços dos bens essenciais, pela taxação dos lucros especulativos; pela melhoria dos serviços públicos.**

O direito à greve, consagrado na Constituição da República Portuguesa como um direito fundamental dos trabalhadores, só pode ser limitado na estrita medida do necessário para salvaguardar a efectivação de outros direitos fundamentais, não podendo, em caso algum, sofrer limitações que diminuam a extensão e alcance da norma que o consagra, nos termos do artigo 18º, nº 2 e 3, da CRP.

No que respeita à segurança de equipamentos e bens estes serão assegurados por elementos a indicar pelo piquete de greve.

O pré-aviso abrange os períodos antecedentes e subsequentes ao período normal de trabalho a que se refere o período principal da greve sempre que o início e fim da prestação de trabalho não coincida com o referido período.

Faro, 20 de Janeiro de 2023

A Direcção

Três C. Quinto

Anabela Monteiro Rodrigues